



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI Nº. 3.010/18 - 28 de Novembro de 2.018.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ÁLVARES MACHADO/SP**, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, em **R\$ 64.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2º – A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 64.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões quinhentos mil reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 40.652.000,00 (Quarenta milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 23.848.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	70.401.600,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.658.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	776.000,00
1.6 – Receita de Serviços	28.000,00
1.7 – Transferências Correntes	59.775.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	164.600,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	6.987.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.086.000,00
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.066.000,00
TOTAL –	64.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	2.106.050,00
04 – Administração	6.333.000,00
08 – Assistencial Social	611.000,00
12 – Educação	22.393.750,00
13 – Cultura	12.000,00
15 – Urbanismo	6.414.000,00
17 – Saneamento	22.000,00
20 – Agricultura	979.000,00
26 – Transportes	32.000,00
27 – Desporto e Lazer	239.000,00
28 – Encargos Especiais	1.460.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00
04 – Administração	470.000,00
08 – Assistência Social	3.164.500,00
09 – Previdência Social	1.750.000,00
10 – Saúde	18.266.500,00

DIGA NÃO AS DROGAS E A PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

17 - Saneamento	1.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	23.848.000,00
Total Geral - R\$	64.500.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 - Ação Legislativa	2.106.050,00
122 - Administração Geral	4.285.500,00
123 - Administração Financeira	3.507.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	611.000,00
361 - Ensino Fundamental	20.687.750,00
365 - Educação Infantil	1.527.000,00
367 - Educação Especial	179.000,00
392 - Difusão Cultural	12.000,00
452 - Serviços Urbanos	6.414.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	22.000,00
605 - Abastecimento	979.200,00
782 - Transporte Rodoviário	32.000,00
812 - Desporto Comunitário	239.000,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
031 - Ação Legislativo	196.000,00
123 - Administração Financeira	1.750.000,00
241 - Assistência ao Idoso	18.000,00
242 - Assist. ao portador de Deficiência	85.500,00
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	389.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.672.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	470.000,00
301 - Atenção Básica	18.266.500,00
512 - Saneamento Básico	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Total do Orçamento da Seguridade – RS	23.848.000,00
TOTAL GERAL - RS	64.500.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	21.810.500,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	17.750.000,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	1.031.500,00
3 – Amortização da Dívida	5.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal – RS	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.806.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.707.000,00
Despesas Capital	
1 – Investimentos	335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – RS	23.848.000,00
Total do Orçamento Investimento	0,00
TOTAL GERAL – RS	64.500.000,00

IV – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	RS
01 – Legislativo	2.106.050,00
02 – Executivo	38.545.950,00
Total do Orçamento Fiscal – RS	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS

Observação: A denúncia pode ser anônima
gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

02 - Executivo	23.652.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	23.848.000,00
TOTAL - R\$	64.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 6º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2019.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ALVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Álvares Machado, 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete